

CONSELHO REGIONAL DO SENAI CEARÁ

RESOLUÇÃO SENAI CR/CE - Nº 22/ 2015

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-CE, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e com o Regulamento aprovado pela Resolução nº 510 do Conselho Nacional do SENAI, de 29 de novembro de 2011,

Resolve:

1. Autorizar o funcionamento do curso de formação inicial e continuada em Eletricista de Automóveis, constante do eixo tecnológico Controle e Processos Industriais, a ser oferecido na modalidade a distância pelo SENAI/Departamento Regional do Ceará, na unidade de ensino Centro de Formação Profissional Waldyr Diogo de Siqueira (CFP WDS) localizada na Av. Francisco Sá nº 7221, Barra do Ceará, CEP: 60.310-003, Fortaleza/Ceará, em sua sede.
2. Aprovar o Plano de curso de formação inicial e continuada em Eletricista de Automóveis na modalidade a distância, cuja matriz curricular apresenta um total de 220 horas.
3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Fortaleza/CE, 28 de outubro de 2015.


ROBERTO SÉRGIO OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do Conselho Regional do SENAI/CE, em exercício